PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº. 169/2011

SÚMULA: Altera a Resolução nº 078/95, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Alta Floresta/MT.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA.

Art. 1º Modifica o caput do artigo 110 e respectivas subdivisões da Resolução Legislativa nº 078/1995 – Regimento Interno da Câmara Municipal, além disso, lhe insere § 1º e inclusas alíneas e, ainda, § 2º, com a seguinte redação:

.....

Art. 110. A Ordem do Dia deverá ser organizada e afixada pelo Presidente da Câmara Municipal com antecedência de dois dias úteis em relação à Sessão e obedecerá a seguinte ordem:

I - matérias em regime de urgência especial;
II - vetos;
III - matérias em redação final;
IV - matérias submetidas à discussão e votação única;
V - matérias submetidas à dois turnos, em segunda discussão e votação;
VI - matérias submetidas à dois turnos, em primeira discussão e votação;

§ 1º. Dentro de cada grupo da matéria da Ordem do Dia, deverá ser observado ainda a seguinte disposição:

a) pareceres sujeitos à deliberação;
b) subemendas;
c) emendas;
d) projetos de lei do executivo;
e) projetos de lei do legislativo;
f) projetos de decreto legislativo;
g) projetos de resolução;
h) requerimentos;
i) moções;

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

§ 2°. Sucedendo de aprovação de subemenda ou emenda e rejeição do respectivo projeto ao qual se referem, ambas tornar-se-ão nulas e serão arquivadas à juntada.

.....

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões
Alta Floresta - MT., 19 de dezembro de 2011.

Charles Miranda Medeiros
Vereador Presidente